



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS

Processo: 108/2017, 120/2017 e 122/2017.  
2ª Comissão Disciplinar.

**DECISÃO**

Homologado o acordo, ultrapassou o prazo para o pagamento sem que o Requerido, devidamente ciente, realizasse o devido pagamento ou justificasse a ausência do mesmo.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **HOLANDA ESPORTE CLUBE** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas ate o pagamento.

II – Determino que seja aplicada multa no valor do Dobro acordado.

III – Determino, ainda, seja **NOTIFICADA** a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF - AMAZONAS** acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 24 de maio de 2018

  
Marcia Fabiolla Holanda Ferreira  
Presidente da 2ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralsves  
Graças.  
CEP  
Manaus/AM



Bairro Nossa Senhora das

69.053-050

(92)3085-5656  
tjd@tjdamazonas.com